



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - ARP

MENOR PREÇO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP).**

**“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETO-
RES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

A Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos, Auxiliar Administrativo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas torna público que o(a) O Município de Andradas, por meio do(a) Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATÉ O DIA 10/04/2026 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
10/04/2026 às 12h30 minutos	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
10/04/2026 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de disputa: 10 minutos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, opção “licitações”.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, Opção “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217, (35) 3739- 2550, ramal 1007, 1008, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **10/04/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETORES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria requisitante.

1.2. O valor total da contratação é estimado R\$ 440.030,45 (quatrocentos e quarenta mil, trinta reais e quarenta cinco centavos);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2.1 OBS- Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **apresente amostra do item 10 – Conector RJ45,**

E

1.2.2 Será exigida apresentação de ficha técnica dos itens mencionados no Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, **a ficha técnica deverá ser anexada na plataforma em campo específico.**

1.2.3 OBS - JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS ESPECÍFICAS:

1.2.3.1 A Aquisição de peças e equipamentos de informática **DEVERÃO** ser compatíveis com o par- que tecnológico existente na Prefeitura Municipal de Andradas, visando à formalização de Ata de Registro de Preços.

1.3.1 Considerando a natureza do objeto licitado, não será admissível, nesta licitação, a possibilidade de preços distintos dos bem(ns)/serviço(s) licitado(s).

2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Andradas a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

2.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal Requisitante.

2.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços de 12 (doze) meses.

2.9. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.11. Nos casos em que órgãos ou entidades adiram a uma Ata de Registro de Preço deste Município, ficam eles vedados a aderir outra ata de mesmo objeto no prazo de validade daquela de que estiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://www.andradas.mg.gov.br>, Guia “Transparência”, Opção “licitações” OU www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Levando-se em conta o valor dos lotes licitados, o certame será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS**, tudo nos moldes do previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006. A parcial exclusividade dos itens



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

licitados recaí, sobretudo, àqueles que ultrapassaram, com base nas cotações, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), consoante art. 48, inciso I, também da LC 123/2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.11 Referente aos **documentos de Habilitação** deverão ser anexados em **até 01 (uma) hora**, na plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.12 A Ficha técnica complementar, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em **até 01 (uma) hora na plataforma**, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da empresa na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica.

4.13 A Proposta Final, deverá, também, ser **anexada em até 01 (uma) hora após a solicitação da pregoeira**, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, com a solicitação da licitante na plataforma sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a Proposta Final.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM LICITADO**.

6.7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.6.2 empresas brasileiras;

6.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Será desclassificada a proposta que:

6.18.1 contiver vícios insanáveis;

6.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19 É defeso às licitantes apresentarem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

6.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.20.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **anexo I**.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorável às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

7.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

7.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

7.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.8.2 Obs – Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as exigências ambientais e de segurança, cabendo à contratada a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, quando aplicável, em atendimento à legislação ambiental vigente.

7.8.3 Caso a empresa seja isenta da apresentação de algum documento solicitado favor apresentar declaração que comprove a sua não apresentação.

7.8.4 REFERENTE AMOSTRAS E FICHA TECNICA – CONFORME ANEXO V:

7.8.4.1 AMOSTRAS: será exigido amostras do item especificado no Termo de Referência;

e

7.8.4.2 FICHA TECNICA: DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA- Especificações Técnicas dos itens especificados no Termo de Referência e deve constar às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo materiais, dimensões, características, velocidade, garantia, conforme detalhado para cada item.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

7.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da **intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigido;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.2.9 fraudar a licitação;
- 9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou intrometo equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3.1 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.3.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.2.1 Feito o cancelamento do Registro de Preço, seja a pedido, seja por descumprimento das condições, poderá a Administração, se julgar conveniente, valer-se da proposta dos licitantes remanescentes para registrar os valores por elas propostos.

12.2.2 Caso a licitante não possa ou mantenha o preço ofertado, em razão de expirado o prazo de sua proposta, poderá a Administração negociar o valor a ser registrado, o qual não poderá ser superior ao anteriormente estabelecido, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar nova cotação de mercado, a qual servirá como parâmetro do novo preço a ser registrado.

12.2.2.1 Para aferir o preço de mercado, a Administração valer-se-á de novas cotações de mercado, a qual **NÃO PODERÁ** ser feita, sob nenhuma hipótese, por agente público vinculado ao Órgão Gerenciador da Ata, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente responsável.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, <https://www.andradas.mg.gov.br/>, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): <https://novobbmnet.com.br/>.

13.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos**:

- 13.13.1** **ANEXO I** - Termo de Referência
- 13.13.2** **ANEXO II** – Minuta do Contrato
- 13.13.3** **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.13.4** **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira;
- 13.13.5** **ANEXO V** – Da Amostra e Ficha Técnica.

Andradas, MG, 23 de março de 2026.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Solicitação Nº

Solicitação nº: 313/2026

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETORES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO
01	Pct/ 100 un	40	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES Cor: Branca ou preta Material de fabricação: nylon Comprimento: 300mm Largura: 4,8mm Marcas de Referência: Tramontina, Foxluz, Vonder, igual ou superior.	
02	UN	50	ACESS POINT UAP-AC-LR, WIFI, AC 867 MBPS. Antena: Dual Band tri Polaridade, 3 dBi2.4 GHz MIMO 3x3 5GHz MIMO 2x2 Marca: Ubiquiti ¹ Padrões Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac Fonte Alimentação 24V, 0.5A Adaptador Gigabit PoE incluso. Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 24 dBm5 GHz: 22 dBm BSSID Até 4 por Rádio Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações CE, FCC, IC Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos) Temperatura de Operação -10°C até 70°C Alcance máximo até 183 metros GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO VLAN 802.1Q	

¹ Outro modelo não se adequará a nossa topologia de rede, pois não compreende e não faz ligação com marcas diferentes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			Advanced QoS Limitação de taxa por usuário Isolamento para Tráfego de Visitantes. Suportado WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background Clientes Simultâneos 200 ou mais. VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS) 802.11a6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 MCS23, HT 20/40) 802.11ac6.5 Mbps até 867 Mbps (MCS0 MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Dimensões 17,5 x 17.5 x 4.3 cm Peso 240 g Garantia: 12 meses	
03	UN	25	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, DE LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1.2 GBPS Marca: Ubiquiti.² Dimensões: 175.7 x 175.7 x 43.2 mm. Peso: 240 g, 315 g com Kit de Montagem. Interface de Rede: (1) Porta 10/100/1000 Ethernet. Botões: Reset. Método de Alimentação: 802.3af/A24V PoE Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 Return). Fonte de Alimentação: Injetor PoE Gigabit 24V, 0.5^a (incluso). Economia de Energia: Suportado. Consumo Máximo de Energia: 6.5W Potência Máxima de Transmissão: • 2.4 GHz: 24 dBm • 5 GHz: 22 dBm Antena: 1 Antena Dual-Band, tripolar, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) BSSID: Até 8 por Rádio Montagem: Parede / Teto (Kits Incluídos) Temperatura de Operação: -10 a 70° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: CE, FCC, IC Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Limite de banda por Usuário Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado WMM: Voice, Vídeo, Best Effort, e Background Clientes Simultâneos: 250+ - Taxas Suportadas (Mbps) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9)	

² A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11n: 6.5 Mbps a 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - <u>Garantia mínima de 12 meses</u>	
04	UN	10	ADAPTADOR DE REDE RJ45 – USB Homologação Anatel: Sim Interface de Entrada: 1 Porta USB 3.0 Interface de Saída: 1 10/100/1000Mbps RJ45 Porta Ethernet Sistemas Suportados: Windows 11/10/8.1/8/7, MacOS, Chrome OS, Linux OS Dimensões: 2.8 x 1.0 x 0.6 in. (71 x 26 x 16.2mm) - <u>Garantia mínima de 12 meses.</u> Marcas de referência: Tp-link (Ue300), Baseus, Ugreen, igual ou superior.	
05	UN	10	ADAPTADOR WIFI USB Tipo de antena: Interna. Padrões Suportados: IEEE802.11a/b/g/n/ac Sistemas operativos compatíveis: Windows 7 8 8.1 10 11. Taxa Máxima de Transmissão: 600Mbps Frequências: 2.4G e 5.8G Faixa de Alcance: 2.412-2.472GHz 5.180-5.825GHz Segurança: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/PA2, WEP	
06	UN	100	BATERIA MOEDA CR2032 Volts: 3V Bateria de Lithium Marcas de referência: Duracell, Philips, Panasonic, igual ou superior.	
07	UN	50	BATERIA SELADA 12V 5AH 12V5Ah/20h Carga de tensão constante Flutuação: 13.50 a 13,80V Ciclagem: 14,40 a 17,70V Corrente Inicial: 2.1A máx Dimensões compactas 10.6 cm x 9 cm x 7 cm (Altura x Comprimento x Largura) - <u>Garantia mínima de 06 meses</u> Marcas de referência: Intelbras, Moura, Unipower, igual ou superior.	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

08	UN	150	BATERIA SELADA 12V 7AH 12V7Ah/20h Carga de tensão constante Flutuação: 13,50 a 13,80V Ciclagem: 14,40 a 17,70V Corrente Inicial: 2.1A máx Dimensão: 9,4 x 6,5 x 15,1 cm (Altura x Largura x Comprimento) - <u>Garantia mínima de 06 meses</u> Marcas de referência: Intelbras, Moura, Unipower, igual ou superior.	
09	CX C/ 305 ME- TROS	20	CABO DE REDE CAT5E - CAIXA COM 305 ME- TROS Tipo: CAT5e Cor: Azul Construção: UTP Aplicação: Redes Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) Tipo de Condutor: Sólido Marcas de referência: Furukawa, Intelbras, Mymax, igual ou superior.	
10	UN	1500	CONECTOR RJ 45 Compatível com: T568A e T568B Categoria: 6 U/UTP; Marcas de referência: Furukawa, Intelbras, Newday, igual, similar ou superior.	
11	UN	50	FILTRO DE LINHA NTC, 6 TOMADAS, 10A E 3,0M Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 3,0M - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V Marcas de referência: Kitec, Bright, Fortrek, igual ou superior.	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12	UN	50	FONTE ATX 350W – PFC ATIVO - Conectores Conector MB ATX (24 pinos): 1 Conector ATX 12V (4 pinos): 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Padrão ATX: 12V Potência Combinada Operacional: 350W Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Entrada AC: 115/230V, 60Hz Chave Seletora: Sim Marcas de referência: BLUCASE, AEROCOOL, ONEPOWER, igual ou superior.	
13	UN	10	FONTE DE ENERGIA OPTIPLEX ORIGINAL - COMPATÍVEL: Dell OptiPlex Micro 7020 Especificação: Voltagem: 19.5v Potência: 90w Amperagem (Max) 4,34A Plug: 4.5mm x 3.0 mm Voltagem de operação: bivolt automática (100-240VAC) Proteção contra sobrecarga: sim Proteção contra excesso de corrente: sim Proteção contra excesso de temperatura: sim Sistema de regulação de tensão: sim Temperatura de operação: 0-40 graus	
14	UN	20	GABINETE PARA COMPUTADOR, TIPO ATX MID TOWER Tipo: ATX Mid Tower Formatos de placa mae: Micro ATX, Mini ITX Fonte: Não Painel Frontal USB 3.0/3.1: Sim Filtro Removível: Sim Janela Lateral: Sim USB 2.0: 2 USB 3.0: 1 Slots de expansão Full-Height: 4 Slots de expansão Half-Height: 0 Baia interna 2.5": 2 Baia interna 3.5": 1 Baia externa 5.25": 0 Baia externa 3.5": 0 Tamanho máximo da placa de vídeo: 340mm Dimensões: 360 x 212 x 420 mm Volume: 32.1 Litros Cor: Preto - Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: OnePower, Rise Mode, Mancor, igual, similar ou superior.	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15	UN	05	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB Capacidade de armazenamento: 4TB Velocidade de Transferência de Dados: 5GB/S Conexões: USB 3.0 Alimentação: Não se aplica Acompanha cabo USB 3.0 de 30 cm - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP - 1,5x8,1x12cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP - 3x10x14,5cm Peso aproximado do produto (kg) 170g Peso líq.. aproximado da embalagem c/ produto (kg) 260g - <u>Garantia do Fornecedor - 12 meses</u> Modelo - SRD0NF1 Referência do Modelo - STEA4000400 Marcas de referência: Seagate, Wd elements, Toshiba, igual ou superior.	
16	UN	10	HD SATA 3,5 1TB PARA PC Capacidade: 1TB Interface: - SATA 6Gb/s Velocidade do eixo (RPM): 7200 Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Cache: 64 MB - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Seagate, Wd Elements, Toshiba, igual ou superior.	
17	UN	20	Injetor Poe 24v 12w 0,5ª Marca: Ubiquiti. ³ Modelo: POE-24-12W-G-WH-BR, com cabo de energia no padrão brasileiro. Dimensões: 74 x 45 x 33 mm Peso: 72,1g Saída: 24VDC @ 0,5A Porta LAN Gigabit: Sim Capacidade Reset remoto: Sim Botão Reset: Sim Entrada: 100-240AC @ 50/60Hz	

³ A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

18	UN	20	Injetor PoE U-POE-AF 15.36W Marca: Ubiquiti.⁴ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Voltagem de Saída: 48VDC 0.32A Indicador de Atividade LAN: Não Porta LAN Gigabit: Sim Possibilidade de Reset Remoto: Não Botão de Reset: Não Voltagem: 100-240VAC 50/60Hz Corrente de Entrada: 500mA 90VAC Corrente de Irrupção: <100A Pico 25°C Eficiência: 84.25+-% Ondulação de Saída (Ripple): 200mV p-p Frequência: 65 kHz Alimentação de 2 Pares: Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Alimentação de 4 Pares: – Temperatura de Operação: 0 a 40° C Temperatura de Armazenamento: -30 a 70°C Umidade de Operação: 5 a 90% Sem Condensação Conector AC: IEC-320 C6 Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado Proteção de Surto: Modo Comum e Diferencial Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20) Alimentação Pico de Corrente: 36A (10/1000) Dados Capacitância Shunt: +5 pF Dados Tempo de Resposta: -1 ns Certificações: CE, FCC, IC, UL Dimensões: 86 x 46 x 33 mm Peso: 100 g	
19	UN	40	KEYSTONE CAT6 Conector RJ45 Fêmea (Keystone) Cat.6 Compatível com: T568A e T568B Suporta conexões de até 1000 Mbps para redes rápidas. Fabricado em PVC resistente, ideal para ambientes internos. Compatível com condutores de 22 a 26 AWG para flexibilidade na instalação.	
20	UN	10	MEMÓRIA DDR3 4GB Frequência: 1333Mhz Pinagem: 240-Pin Capacidade: 4GB (1 x 4GB) Tecnologia: DDR3 Tensão: 1.5V - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Crucial, Adata, igual	

⁴ A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			ou superior.	
21	UN	10	MEMÓRIA DDR4 16GB Frequência: 3200Mhz Pinagem: 288-Pin DIMM Capacidade: 16GB (1 x 16GB) Tecnologia: DDR4 Tensão: 1.2V - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Crucial, Adata, igual ou superior.	
22	UN	25	MEMÓRIA DDR4 8 GB Frequência: 3200Mhz Pinagem: 288-Pin DIMM Capacidade: 8GB (1 x 8GB) Tecnologia: DDR4 Marcas de referência: Kingston, Crucial, Adata. Tensão: 1.2V - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Crucial, Adata, igual ou superior.	
23	UN	10	MEMÓRIA DDR5 NOTEBOOK 8GB Capacidade: 8GB Frequência: 5600MHz Tecnologia: DDR5 Módulo: SODIMM de 262 pinos Voltagem: 1,1V - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Crucial, Adata, igual ou superior.	
24	UN	10	MEMÓRIA M.2 SSD 1 TB Leitura: 3500 MB/s Gravação: 2100 MB/s Marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, igual ou superior.	
25	UN	20	MEMÓRIA M.2 SSD 500 GB Leitura: 3500 MB/s Gravação: 2100 MB/s Marcas de referência: Kingston, Adata, Crucial, igual ou superior.	
26	UN	15	MONITOR LED 21,5" Tipo de dispositivo: Monitor LCD com retro iluminação LED. Resolução: FULL HD. Ajuste de posição do Visor: ângulo de inclinação - 5/+21. Tamanho: 21,5 polegadas Resolução Nativa: 1920x1080 a 60 Hz	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			Distância entre Pixels: 0.248 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 Tempo de resposta: 12 ms (cinza-a-cinza) 8ms (cinza-a-cinza rápido) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: D-SUB(VGA) - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: DELL, LENOVO, HP, igual ou superior.	
27	UN	15	MONITOR LED 23,8" Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED Dimensão diagonal: 23.8 polegadas Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 100 Hz Distância entre Pixels: 0.2745 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 1500:1 Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Ajustes da Posição do Visor: Inclinação, rotação e giro. Revestimento de Tela: Antirreflexo com resistência 3h. - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: DELL, LENOVO, HP, igual ou superior.	
28	UN	100	MOUSE ÓPTICO USB Cor: preto, conexão USB. Compatível USB1.1 / USB 2.0/3.0, Plug and Play, Botões: 03 (Direito, Esquerdo, Rolagem) Sistema Operacional compatível: Windows XP/7/8/10 e Linux Dimensão Mínima: Altura 11cm/Largura 6cm Cabo: 1.80cm Ambidestro: Sim - <u>Garantia mínima de 12 meses.</u> Marcas de referência: Logitech, Dell, Lenovo, igual ou superior.	
29	UN	50	MOUSE PAD Cor: preto Composição: Tecido e borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 22 x 18cm Marcas de referência: HyperX, Knup, Logitech, igual ou superior.	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

30	UN	30	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Potência de 1200va - 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Bivolt automática entrada 115/127/220V e saída 115V~ - Filtro de linha interno Autoteste: testa todos os circuitos internos inclusive baterias quando o nobreak é ligado. Autodiagnóstico: informa quando a bateria precisa ser substituída. Botão multifunção: liga/desliga com pausa de segurança. - LED indicador das condições do nobreak como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtenção e sobretensão, bateria em carga. etc. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Garantia mínima de 12 meses Marcas de referência: Sms, Intelbras, Nhs, igual ou superior.	
31	UN	50	PENDRIVE 32 GB Capacidade: 32 GB. Interface: USB 3.0 Compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 - <u>Garantia mínima de 06 meses</u> Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Multilaser igual ou superior	
32	UN	150	PENDRIVE 8GB Capacidade: 8 GB Interface: USB 3.0 e USB 2.0 Compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 - <u>Garantia mínima de 06 meses</u> Marcas de referência: Kingston, SanDisk, Multilaser igual ou superior	
33	UN	10	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS Homologação Anatel: Sim Interface: Slot PCI Express 1x 1 porta RJ45 10/100/1000/2500Mbps Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3az, 802.3bz: Sim Indicador LED atividade: Sim Suporte Wake on LAN: Sim Compatibilidade: Win 10, 7, 8, 8.1, Win Server® 2012, 2008, LINUX Mac OS: Sim Mídia de rede 10 Base-T, cat3 ou + UTP, 1000 Base-TX, cat5 ou + UTP: Sim	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			- Garantia mínima de 12 meses Marcas de referência: Tp-link, knup, Intel. igual ou superior.	
34	UN	03	Projeto Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm - Proporção nativa: 16:10 - Proporção compatível: 16:9 / 4:3 - Relação de contraste: 20.000: 1 - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm) - Zoom digital: 2x - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 ° - Sincronização vertical máxima: 120 Hz - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz - Sincronização vertical mínima: 24 Hz - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz - Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits) Lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41 - Abertura máxima da lente: F / 2.53 - Distância Focal Mínima: 21,85 mm - Comprimento focal máximo: 24 mm - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m - Distância Máxima de Projeção: 10 m - Zoom ótico: 1,1x Luminária: - Tipo de lâmpada: OSRAM - Número de lâmpadas: 1 - Potência da lâmpada: 220 W - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas - Vida útil da lâmpada do modo Extreme Eco: 10.000 horas Interfaces / portas: - HDMI: sim - Número de portas USB: 1 - USB: sim - Vídeo Composto: sim - Número de entradas VGA: 1 - VGA In: sim - Número de saídas VGA: 1 - Saída VGA: sim - Número de entradas de áudio: 1 - Número de saídas de áudio: 1	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			- Entrada de linha de áudio: sim - Saída de linha de áudio: sim - Número total de portas HDMI: 1 Informação técnica: - Sistema de Projeção: DLP - Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro. Compatibilidade de Vídeo: - EDTV - HDTV - NTSC - AMIGO - SDTV - SECAM Compatibilidade de Computador: - Mac PC - PC Windows Áudio: - Número de palestrantes: 1 - Potência de saída do alto-falante: 3 W - Modo de saída do alto-falante: Mono Descrição de energia: - Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Consumo de energia operacional: 275 W Características físicas: - Temperatura: 0 ° C a 40 ° C - Umidade: 80% de umidade relativa máxima - Peso (aproximado): 2,80 kg Fator de forma: - Montável no teto - Diversos Conteúdo da embalagem: - Projetor - Cabo de alimentação AC - Cabo VGA - Controle remoto - Bateria para controle remoto - Tampa da lente - Guia rápido - Cartão de segurança Peso: 4817 gramas (bruto com embalagem) Garantia: Projetor e lâmpada 24 meses Marcas de referência: Acer, Dell, Samsung, igual ou superior.	
35	UN	10	RACK DE PAREDE	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			Rack De Parede Padrão 19” – 6U x 470 mm Altura: 355 mm x Largura: 550 mm x Profundidade: 470 mm. Estrutura soldada e confeccionada em chapa de aço SAE 1020, garantindo alta resistência e durabilidade. Porta frontal removível, com visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chave, proporcionando segurança e fácil acesso aos equipamentos. Laterais removíveis com fecho rápido, facilitando instalação e manutenção. Laterais com aletas de ventilação, auxiliando na dissipação térmica interna. Base com passagem de cabos para melhor organização da infraestrutura. Teto com abertura para ventilação forçada e passagem de cabos. 4 planos de fixação frontais com regulagem de profundidade, compatíveis com o padrão 19”. Tratamento de superfície com pintura epóxi em pó, garantindo maior resistência e excelente acabamento.	
36	UN	25	ROUTERBOARD COM WIRELESS⁵ Marca: Mikrotik Frequência nominal CPU: 716 MHz Contagem de núcleos CPU: 4 Tamanho de RAM: 128 MB Portas Ethernet 10/100/1000: 5 Padrões sem fio: 802.11b / g / n Portas USB: 1 tipo A Power Jack: 1 Tensão de entrada suportada: 18 V - V 28 Entrada PoE: Sim Saída PoE: Sim Sistema operacional: RouterOS Nível de licença: 4 Antena ganho DBI: 2.5 - Garantia mínima de 12 meses	
37	UN	15	SPRAY LIMPA CONTATO Lata metálica em aerossol de 130 g / 220 ml Propelente: Butano propano Solvente: Hidrocarboneto Uso: limpeza e restaurações de continuidade elétrica em contatos e mecanismos Marcas de referência: Worker, Mundial, Tekbond, igual ou superior.	

⁵ Roteador único, não pode ter marca paralela, pois tem a mesma confiabilidade, segurança, configuração e rede em seguimento para todas as estruturas tanto de hardware (roteador mikrotik) quanto de software.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

38	UN	10	SPRAY LUBRIFICANTE Lata metálica em aerossol de 300 ml Óleo Desengripante Lubrificante Marcas de referência: White lub, Wd-40, Singer, igual ou superior.	
39	UN	20	SSD SATA 2,5 480GB Capacidade: 480GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Tecnologia: 3D NAND - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Wd green, Goldenfir, igual ou superior	
40	UN	10	SSD SATA 2,5 960GB Capacidade: 980GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Tecnologia: 3D NAND - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Kingston, Wd green, Goldenfir, igual ou superior.	
41	UN	5	SWITCH 16 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA Especificações: Largura x Profundidade x Altura - 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm Série - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Portas – 16 portas RJ-45 - 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação 32 GB/s	
42	UN	15	SWITCH 24 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA Especificações: Largura x Profundidade x Altura - 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm Série - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Portas – 24 portas RJ-45 - 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação 48 GB/s	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

43	UN	10	SWITCH 48 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA Especificações: Largura x Profundidade x Altura - 44 cm x 36 cm x 4.4 cm Série - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Portas – 48 portas RJ-45 - 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação 12 GB/s	
44	UN	10	SWITCH 8 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA Especificações: Largura x Profundidade x Altura - 15.8 cm x 10.1 cm x 2.5 cm Série - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab Portas – 8 portas RJ-45 - 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação 16 GB/s	
45	UN	100	TECLADO MULTIMÍDIA USB TC144 Cor: preto - Teclado Multimídia - Teclas Chicletes (perfil Baixo) - Funções Multimídia Tipo: Membrana Layout: ABNT2 Conexão: USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. Altura do teclado 12,7 cm Largura do teclado 44,2 cm Peso do teclado 503 g Comprimento do cabo 1,5 m Profundidade do teclado 2,44 cm Sistema Operacional compatível: Windows XP/7/8/10 e Linux - <u>Garantia mínima de 12 meses</u> Marcas de referência: Logitech, Dell, Multilaser igual ou superior.	

2.1. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS ESPECÍFICAS

3.1. Aquisição de peças e equipamentos de informática compatíveis com o parque tecnológico existente na Prefeitura Municipal de Andradas, visando à formalização de Ata de Registro de Preços.

3.2. Introdução:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para registro de preços destinado à aquisição de peças e equipamentos de informática. A contratação busca assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência dos serviços prestados pelo setor de Tecnologia da Informação (TI), em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.3. Necessidade do Certame:

O setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Andradas depende da aquisição contínua de peças e equipamentos compatíveis com os sistemas e dispositivos atualmente em operação.

A manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico exige componentes que atendam a requisitos específicos de desempenho, interoperabilidade e integração com a infraestrutura existente. A ausência dessa compatibilidade pode ocasionar falhas operacionais, aumento de custos com adaptações técnicas e prejuízos à continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de aquisições parceladas e conforme demanda, proporcionando maior flexibilidade e economicidade à Administração.

3.4. Fundamentação Técnica:

Os itens a serem incluídos no processo licitatório deverão conter especificações técnicas claras e objetivas, acompanhadas de justificativa quando houver indicação de marca ou modelo como referência, observando-se os seguintes aspectos:

- **Compatibilidade Técnica:** A padronização com marcas e modelos já utilizados assegura a plena integração com o parque tecnológico existente, evitando incompatibilidades de hardware, firmware ou software.
- **Eficiência Operacional:** A utilização de componentes previamente homologados pelo setor de TI reduz o tempo de inatividade dos sistemas durante manutenções e substituições, garantindo maior disponibilidade dos serviços públicos.
- **Segurança da Informação:** Equipamentos compatíveis e certificados contribuem para a estabilidade da rede e mitigação de riscos técnicos.
- **Custo-Benefício:** A aquisição de itens compatíveis evita gastos com adaptações, retrabalho ou substituição integral de equipamentos, promovendo economicidade a médio e longo prazo.

3.5. Conformidade Legal:

Em observância ao artigo 7º, §5º, da Lei 14.133/2021, e à jurisprudência consolidada pelo TCU (Acórdãos 113/16 e 4476/16), a especificação de marcas será justificada tecnicamente para atender ao interesse público, assegurando eficiência e continuidade operacional.

O edital assegurará tratamento isonômico entre os licitantes e ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comprovem que seus produtos atendem integralmente aos requisitos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade definidos pela Administração.

3.6. Objetivos do Novo Processo Licitatório:

- Garantir a aquisição de peças e equipamentos compatíveis com o parque tecnológico existente.
- Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais.
- Promover padronização tecnológica, reduzindo custos de manutenção e suporte.
- Atender às demandas do setor de TI de forma ágil, por meio de registro de preços.

3.7. Conclusão:

Diante do exposto, a realização de processo licitatório para registro de preços destinado à aquisição de peças e equipamentos de informática mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional do setor de Tecnologia da Informação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, peças, monitores, projetores e itens afins para as diversas Secretarias Municipais.

5.2. Os itens mencionados neste Termo de Referência são de grande importância, pois permitem que a equipe da Divisão de Tecnologia da Informação desempenhe suas funções de manutenção e reparos necessários para o andamento dos trabalhos administrativos. Considerando que todos os setores possuem funções administrativas em suas estruturas, é fundamental ter peças e acessórios para garantir o funcionamento adequado desses locais, sem prejudicar os serviços prestados à população.

5.3. É importante ressaltar que, com o avanço tecnológico, grande parte das atividades administrativas é realizada de forma informatizada, o que ressalta a necessidade de um bom funcionamento dos computadores e de outros dispositivos relacionados.

5.4. A contratação permitirá que as peças adquiridas atendam às normas técnicas vigentes, evitando riscos de incompatibilidade e falhas nos equipamentos, o que poderia comprometer a segurança das informações públicas.

5.5. As diversas Secretarias do Município possuem demandas específicas que exigem a disponibili-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dade de peças de informática em um curto espaço de tempo. A contratação de uma empresa especializada garantirá agilidade na reposição de equipamentos e itens afins, evitando atrasos nas atividades administrativas.

5.6. Dessa forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AMOSTRAS

7.1. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do item **10 – Conector RJ45**, sem ônus para a Administração, para verificação da compatibilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. A amostra deverá ser entregue no **Paço Municipal**, no horário entre **12:00 e 18:00 horas**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame.

7.3. A avaliação será realizada por Comissão designada por Decreto Municipal, que analisará as amostras quanto às especificações técnicas, funcionamento, desempenho/qualidade e atendimento às normas de segurança e certificações obrigatórias. O exemplar poderá ser manuseado, desmontado, instalado e testado, devendo o licitante fornecer todas as condições necessárias para o teste.

7.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CRITÉRIOS	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADO	REPROVADO	
	Especificações técnicas			
	Funcionamento			
	Desempenho e qualidade			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	Normas de segurança e certificações obrigatórias			
--	--	--	--	--

7.5. Serão aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios de avaliação estabelecidos. Fica dispensada a apresentação de amostra quando a marca ofertada corresponder à marca de referência, hipótese em que o item será considerado previamente aprovado quanto a esse requisito. O licitante terá sua proposta desclassificada caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido. Em caso de desclassificação, serão solicitadas amostras do próximo classificado, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.6. As amostras poderão ser retiradas pelos interessados em até 30 dias após a conclusão da licitação; após esse prazo, a Administração poderá utilizá-las, doá-las ou descartá-las.

FICHA TÉCNICA

7.7. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ficha técnica dos itens listados abaixo, para a verificação da compatibilidade e com as especificações constantes neste Termo de Referência:

- 01– Abraçadeira de Nylon;**
- 02 - Adaptador de Rede RJ45-USB;**
- 03 – Bateria Moeda CR2032;**
- 04 – Bateria Selada 12V 7Ah;**
- 05 – Bateria Selada 12V 5Ah;**
- 06 – Cabo de Rede CAT5E;**
- 08 – Keystone CAT6**
- 09 – Filtro de Linha NTC 6 Tomadas 10ª 3,0M;**
- 10 – Fonte Atx 350W – PFC ATIVO;**
- 11 – Gabinete para Computador;**
- 12 – Fonte De Energia Optiplex;**
- 13 – HD Externo Portátil 4TB;**
- 14 – HD Sata 3,5 1tb para PC;**
- 15 – Memória DDR3 4GB;**
- 16 – Memória DDR4 8GB;**
- 17 – Memória DDR4 16GB;**
- 18 – Memória DDR5 NOTEBOOK 8GB;**
- 19 – Memória M.2 SSD 1TB;**
- 20 – Memória M.2 SSD 500 GB;**
- 21 – Mouse Óptico USB;**
- 22 – Mouse Pad;**
- 23 – Adaptador WIFI USB;**
- 24 – Pendrive 8GB;**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 25 – Pendrive 32GB;
- 26 – Placa de Rede PCI-Express;
- 27 – Spray Limpa Contato;
- 28 – Spray Lubrificante;
- 29 – Injetor Poe 24v 12w 0,5ª Ubiquiti;
- 30 – Injetor PoE U-POE-AF 15.36W Ubiquiti;
- 31 – SSD Sata 2,5 480GB;
- 32 – SSD Sata 2,5 960GB;
- 33 – Teclado Multimidia USB TC144;
- 34 – Access Point Wi-fi 5 802.11ac Wave 1, de longo alcance e com throughput agregado de +1.2 Gbps;
- 35 – Access Point UAP-AC-LR, WI-FI, AC 867 Mbps, Antena: Dual Band Tri Polaridade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3x3 5GHz MIMO 2x2;
- 36 – Monitor LED 21.5”;
- 37 – Monitor LED 23,8”;
- 38 – Nobreak 1200va bivolt;
- 39 – Projetor;
- 40 – Routerboard com Wireless.
- 41 - Switch 48 Porta Não Gerenciável Giga;
- 42 - Switch 24 Porta Não Gerenciável Giga;
- 43 - Switch 16 Porta Não Gerenciável Giga;
- 44 - Switch 8 Porta Não Gerenciável Giga;
- 45 – Rack de Parede;

7.7.1. Caso as marcas ofertadas coincidam com as marcas de referência, fica o licitante dispensado da apresentação das fichas técnicas.

7.8. As fichas técnicas deverão ser anexas na plataforma do Pregão Eletrônico, no mesmo prazo da apresentação das propostas. Tais fichas técnicas serão analisadas pelo Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, para que seja verificado se as especificações correspondem ao exigido no Termo de Referência.

7.9. Após a fase de análise das fichas técnicas, será emitido relatório pelo Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, para aprovação ou não dos itens.

7.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a ficha técnica reprovada em quaisquer critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ou não cadastrada no prazo estabelecido.

7.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas as fichas técnicas do segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, após o envio da Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante no endereço que será fornecido por esta, dentro do horário estipulado por ela.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **no mesmo dia em que o material foi solicitado**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8.4. Os produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

8.5. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA GARANTIA:

8.8. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.9. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.10. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.10.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

8.10.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.11. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.13. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.14. A **Contratada** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **Contratante**, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.15. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.16. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.16.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a **Contratada** será notificada pelo fiscal do contrato.

8.16.2. A retirada e a devolução dos produtos no setor solicitante serão providenciadas pela **Contratada**, mediante notificação formalizada pela fiscal do contrato.

8.17. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **contratada** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.18. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.19. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

servidores abaixo identificados:

9.14.1. Gestor do Contrato:

- a) **Nome do Servidor:** Renata Martins Couto Lorena
- b) **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- c) **Matrícula:** 9927
- d) **Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- e) **Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

9.14.2. Fiscal Técnico:

- a) **Nome do Servidor:** Jefferson Anselmo Salvi
- b) **Cargo/Função:** Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação
- c) **Matrícula:** 8262
- d) **Secretaria/Divisão:** Divisão de Tecnologia da Informação
- e) **Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

9.14.3. Fiscal Administrativo:

- a) **Nome do Servidor:** Flavia Cristina Francisco do Prado
- b) **Cargo/Função:** Supervisora da Seção de Compras
- c) **Matrícula:** 8068
- d) **Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- e) **Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

9.15. Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

9.17. Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. o prazo de validade;

10.2.2. a data da emissão;

10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. o valor a pagar; e

10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **contratante**.

Prazo de pagamento

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 (sessenta)** dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED)** para



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo **“vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”**.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

11.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.23.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.23.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

11.23.1.3. Período de execução dos serviços;

11.23.1.4. Assinatura do responsável legal.

11.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é o valor de **R\$ 440.030,45 (Quatrocentos e quarenta mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos)**

12.1.1. Verificou-se, durante a fase de pesquisa de preços, a existência de divergências entre os valores apresentados pelos fornecedores, situação considerada comum no mercado de equipamentos e materiais de informática. Tal variação pode decorrer de diversos fatores, entre eles o porte das empresas consultadas (pequeno, médio ou grande porte), capacidade de negociação com fabricantes e distribuidores, volume de estoque disponível, custos operacionais, estratégias comerciais e condições de fornecimento.

12.1.2. Além disso, aspectos relacionados à logística de entrega, localização geográfica dos fornecedores, custos de transporte, prazos de fornecimento, bem como oscilações frequentes nos preços de produtos de tecnologia também influenciam diretamente na formação dos preços praticados no mercado.

12.1.3. Dessa forma, a divergência identificada entre os orçamentos obtidos não caracteriza inconsistência na pesquisa de preços, mas reflete as condições reais do mercado, sendo considerados para fins de estimativa os valores que melhor representam a média praticada, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Ficha
02.001.001.04.122.7001.2269.3.3.90.30.00	4
02.001.001.04.122.7001.2269.4.4.90.52.00	6
02.002.001.04.122.7001.2320.3.3.90.30.00	18
02.002.001.04.122.7001.2320.4.4.90.52.00	23
02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00	33
02.002.001.04.122.7001.2323.4.4.90.52.00	37
02.002.001.04.122.7001.2325.3.3.90.30.00	40
02.002.001.04.122.7001.2323.4.4.90.52.00	44
02.002.001.04.122.7001.2379.3.3.90.30.00	50
02.002.001.04.122.7001.2379.4.4.90.52.00	53



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.002.001.04.122.7001.2380.4.4.90.52.00	57
02.002.001.04.122.7001.2379.4.4.90.52.00	53
02.002.001.04.181.7002.2096.3.3.90.30.00	65
02.002.001.04.181.7002.2096.4.4.90.52.00	70
02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00	77
02.002.001.15.452.7002.2220.4.4.90.52.00	82
02.003.001.04.122.7001.2318.3.3.90.30.00	94
02.003.001.04.122.7001.2318.4.4.90.52.00	101
02.003.001.04.122.7001.2348.4.4.90.52.00	105
02.005.001.04.122.7001.2230.3.3.90.30.00	118
02.005.001.04.122.7001.2230.4.4.90.52.00	123
02.005.001.04.122.7001.2231.3.3.90.30.00	129
02.005.001.04.122.7001.2231.4.4.90.52.00	135
02.006.001.04.122.7001.2324.3.3.90.30.00	221
02.006.001.04.122.7001.2324.4.4.90.52.00	228
02.006.001.11.334.6002.2330.3.3.90.30.00	176
02.006.001.11.334.6002.2330.4.4.90.52.00	180
02.006.001.11.334.6002.2369.3.3.90.30.00	187
02.006.001.11.334.6002.2369.4.4.90.52.00	191
02.006.001.13.392.3001.2090.3.3.90.30.00	143
02.006.001.13.392.3001.2090.4.4.90.52.00	150
02.006.001.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00	159
02.006.001.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00	163
02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.30.00	204
02.006.001.23.695.6003.2317.4.4.90.52.00	209
02.007.001.15.451.9001.2219.3.3.90.30.00	276
02.007.001.15.451.9001.2219.4.4.90.52.00	282
02.007.001.18.541.5001.2222.3.3.90.30.00	244
02.007.001.18.541.5001.2222.4.4.90.52.00	248
02.007.001.18.541.5001.2357.3.3.90.30.00	249
02.007.001.18.541.5001.2357.4.4.90.52.00	252
02.007.001.18.542.5001.2358.3.3.90.30.00	255
02.007.001.18.542.5001.2358.4.4.90.52.00	260
02.008.001.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00	311
02.008.001.10.122.1001.2027.4.4.90.52.00	318
02.008.001.10.301.1001.2009.3.3.90.30.00	295
02.008.001.10.301.1001.2009.4.4.90.52.00	303
02.008.001.10.302.1001.2036.3.3.90.30.00	324
02.008.001.10.302.1001.2036.4.4.90.52.00	330
02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00	338
02.008.001.10.302.1001.2039.4.4.90.52.00	343
02.008.001.10.304.1001.2140.3.3.90.30.00	356
02.008.001.10.304.1001.2140.4.4.90.52.00	360
02.008.001.10.305.1001.2143.3.3.90.30.00	377
02.008.001.10.305.1001.2143.4.4.90.30.00	381
02.008.002.10.301.1001.2011.3.3.90.30.00	394
02.008.002.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00	403
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.90.30.00	413



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00	421
02.008.002.10.302.1001.2038.3.3.90.30.00	427
02.008.002.10.302.1001.2038.4.4.90.52.00	433
02.008.002.10.302.1001.2145.3.3.90.30.00	462
02.008.002.10.302.1001.2145.4.4.90.52.00	468
02.008.002.10.304.1001.2141.3.3.90.30.00	438
02.008.002.10.304.1001.2141.4.4.90.52.00	443
02.008.002.10.305.1001.2144.3.3.90.30.00	451
02.008.002.10.305.1001.2144.4.4.90.52.00	457
02.008.003.08.244.4001.2130.3.3.90.30.00	504
02.008.003.08.244.4001.2130.4.4.90.52.00	509
02.008.003.08.244.4001.2139.3.3.90.30.00	519
02.008.003.08.244.4001.2139.4.4.90.52.00	521
02.008.003.08.244.4001.2371.3.3.90.30.00	522
02.008.003.08.244.4001.2371.4.4.90.52.00	527
02.008.003.08.244.4001.2372.3.3.90.30.00	529
02.008.003.08.244.4001.2372.4.4.90.52.00	534
02.008.004.02.243.4001.2121.3.3.90.30.00	547
02.008.004.02.243.4001.2121.4.4.90.52.00	551
02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00	592
02.009.001.12.122.2001.2047.4.4.90.52.00	599
02.009.001.12.361.2001.2041.3.3.90.30.00	566
02.009.001.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00	571
02.009.001.12.361.2001.2042.3.3.90.30.00	578
02.009.001.12.361.2001.2042.4.4.90.52.00	582
02.009.001.12.365.2001.2051.3.3.90.30.00	607
02.009.001.12.365.2001.2051.4.4.90.52.00	612
02.009.002.12.361.2001.2055.3.3.90.30.00	653
02.009.002.12.361.2001.2055.4.4.90.52.00	656
02.009.002.12.365.2001.2052.3.3.90.30.00	628
02.009.002.12.365.2001.2052.4.4.90.52.00	631
02.009.002.12.365.2001.2053.3.3.90.30.00	638
02.009.002.12.365.2001.2053.4.4.90.52.00	641
02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00	680
02.009.003.12.306.2003.2072.4.4.90.52.00	682
02.009.004.27.812.2002.2062.3.3.90.30.00	693
02.009.004.27.812.2002.2062.4.4.90.52.00	701
02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00	749
02.010.001.15.122.6009.2173.4.4.90.52.00	755
02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00	870
02.012.001.04.122.6009.2362.4.4.90.52.00	871
02.012.001.04.122.7001.2363.3.3.90.30.00	877
02.012.001.04.122.7001.2363.4.4.90.52.00	882
02.012.001.04.122.7001.2364.3.3.90.30.00	891
02.012.001.04.122.7001.2364.4.4.90.52.00	899
02.012.001.04.122.7001.2365.3.3.90.30.00	902
02.012.001.04.122.7001.2365.4.4.90.52.00	907
02.012.001.04.122.7001.2367.3.3.90.30.00	908



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.012.001.04.122.7001.2367.4.4.90.52.00	911
02.012.001.04.122.7001.2370.3.3.90.30.00	918
02.012.001.04.122.7001.2370.4.4.90.52.00	923
02.013.001.04.122.7001.2359.3.3.90.30.00	927
02.013.001.04.122.7001.2359.4.4.90.52.00	932

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradas, 17 de março de 2026.

Jefferson Anselmo Salvi

Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AN-
DRADAS E _____.

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vin-
te e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-
34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**,
brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448,
residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita
no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita
Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições
legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e
_____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento represen-
tado por _____, _____, portador do CPF _____,
RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____,
doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do
processo licitatório nº 046/2026, pregão eletrônico nº 028/2026, do tipo menor preço e em confor-
midade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PRE-
ÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITO-
RES, PROJETORES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICI-
PAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Refe-
rência – Anexo I, elaborado pela Secretaria requisitante que é parte integrante deste documento.**

1.2 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria requisi-
tante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/2027, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2 Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1 A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante, anexo a este Contrato.

6.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, após o envio da Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante no endereço que será fornecido por esta, dentro do horário estipulado por ela.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **no mesmo dia em que o material foi solicitado**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.5 Os produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

6.6 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA GARANTIA:

6.9 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.10 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.11 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.11.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

6.11.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.12 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

6.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

6.14 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.15 A **Contratada** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **Contratante**, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.16 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.17 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

6.17.1 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a **Contratada** será notificada pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.17.2 A retirada e a devolução dos produtos no setor solicitante serão providenciadas pela **Contratada**, mediante notificação formalizada pela fiscal do contrato.

6.18 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **contratada** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

6.19 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

6.20 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17** Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.
- 7.18** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.
- 7.19** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.
- 7.20** As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10** Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.
- 8.11** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.12** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.
- 8.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.14** O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

atendimento da finalidade da administração.

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:

9.14.1 Gestor do Contrato:

- f) Nome do Servidor:** Renata Martins Couto Lorena
- g) Cargo/Função:** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- h) Matrícula:** 9927
- i) Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- j) Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

9.14.2 Fiscal Técnico:

- f) Nome do Servidor:** Jefferson Anselmo Salvi
- g) Cargo/Função:** Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação
- h) Matrícula:** 8262
- i) Secretaria/Divisão:** Divisão de Tecnologia da Informação



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

j) **Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

9.14.3 Fiscal Administrativo:

f) **Nome do Servidor:** Flavia Cristina Francisco do Prado

g) **Cargo/Função:** Supervisora da Seção de Compras

h) **Matrícula:** 8068

i) **Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

j) **Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

9.15 Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

9.17 Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento do produto que constitui o objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações	Ficha
02.001.001.04.122.7001.2269.3.3.90.30.00	4
02.001.001.04.122.7001.2269.4.4.90.52.00	6
02.002.001.04.122.7001.2320.3.3.90.30.00	18
02.002.001.04.122.7001.2320.4.4.90.52.00	23
02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00	33
02.002.001.04.122.7001.2323.4.4.90.52.00	37
02.002.001.04.122.7001.2325.3.3.90.30.00	40
02.002.001.04.122.7001.2323.4.4.90.52.00	44
02.002.001.04.122.7001.2379.3.3.90.30.00	50
02.002.001.04.122.7001.2379.4.4.90.52.00	53
02.002.001.04.122.7001.2380.4.4.90.52.00	57
02.002.001.04.122.7001.2379.4.4.90.52.00	53
02.002.001.04.181.7002.2096.3.3.90.30.00	65
02.002.001.04.181.7002.2096.4.4.90.52.00	70
02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00	77
02.002.001.15.452.7002.2220.4.4.90.52.00	82
02.003.001.04.122.7001.2318.3.3.90.30.00	94
02.003.001.04.122.7001.2318.4.4.90.52.00	101
02.003.001.04.122.7001.2348.4.4.90.52.00	105
02.005.001.04.122.7001.2230.3.3.90.30.00	118
02.005.001.04.122.7001.2230.4.4.90.52.00	123
02.005.001.04.122.7001.2231.3.3.90.30.00	129



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.005.001.04.122.7001.2231.4.4.90.52.00	135
02.006.001.04.122.7001.2324.3.3.90.30.00	221
02.006.001.04.122.7001.2324.4.4.90.52.00	228
02.006.001.11.334.6002.2330.3.3.90.30.00	176
02.006.001.11.334.6002.2330.4.4.90.52.00	180
02.006.001.11.334.6002.2369.3.3.90.30.00	187
02.006.001.11.334.6002.2369.4.4.90.52.00	191
02.006.001.13.392.3001.2090.3.3.90.30.00	143
02.006.001.13.392.3001.2090.4.4.90.52.00	150
02.006.001.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00	159
02.006.001.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00	163
02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.30.00	204
02.006.001.23.695.6003.2317.4.4.90.52.00	209
02.007.001.15.451.9001.2219.3.3.90.30.00	276
02.007.001.15.451.9001.2219.4.4.90.52.00	282
02.007.001.18.541.5001.2222.3.3.90.30.00	244
02.007.001.18.541.5001.2222.4.4.90.52.00	248
02.007.001.18.541.5001.2357.3.3.90.30.00	249
02.007.001.18.541.5001.2357.4.4.90.52.00	252
02.007.001.18.542.5001.2358.3.3.90.30.00	255
02.007.001.18.542.5001.2358.4.4.90.52.00	260
02.008.001.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00	311
02.008.001.10.122.1001.2027.4.4.90.52.00	318
02.008.001.10.301.1001.2009.3.3.90.30.00	295
02.008.001.10.301.1001.2009.4.4.90.52.00	303
02.008.001.10.302.1001.2036.3.3.90.30.00	324
02.008.001.10.302.1001.2036.4.4.90.52.00	330
02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00	338
02.008.001.10.302.1001.2039.4.4.90.52.00	343
02.008.001.10.304.1001.2140.3.3.90.30.00	356
02.008.001.10.304.1001.2140.4.4.90.52.00	360
02.008.001.10.305.1001.2143.3.3.90.30.00	377
02.008.001.10.305.1001.2143.4.4.90.30.00	381
02.008.002.10.301.1001.2011.3.3.90.30.00	394
02.008.002.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00	403
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.90.30.00	413
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00	421
02.008.002.10.302.1001.2038.3.3.90.30.00	427
02.008.002.10.302.1001.2038.4.4.90.52.00	433
02.008.002.10.302.1001.2145.3.3.90.30.00	462
02.008.002.10.302.1001.2145.4.4.90.52.00	468
02.008.002.10.304.1001.2141.3.3.90.30.00	438
02.008.002.10.304.1001.2141.4.4.90.52.00	443
02.008.002.10.305.1001.2144.3.3.90.30.00	451
02.008.002.10.305.1001.2144.4.4.90.52.00	457
02.008.003.08.244.4001.2130.3.3.90.30.00	504
02.008.003.08.244.4001.2130.4.4.90.52.00	509
02.008.003.08.244.4001.2139.3.3.90.30.00	519



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.008.003.08.244.4001.2139.4.4.90.52.00	521
02.008.003.08.244.4001.2371.3.3.90.30.00	522
02.008.003.08.244.4001.2371.4.4.90.52.00	527
02.008.003.08.244.4001.2372.3.3.90.30.00	529
02.008.003.08.244.4001.2372.4.4.90.52.00	534
02.008.004.02.243.4001.2121.3.3.90.30.00	547
02.008.004.02.243.4001.2121.4.4.90.52.00	551
02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00	592
02.009.001.12.122.2001.2047.4.4.90.52.00	599
02.009.001.12.361.2001.2041.3.3.90.30.00	566
02.009.001.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00	571
02.009.001.12.361.2001.2042.3.3.90.30.00	578
02.009.001.12.361.2001.2042.4.4.90.52.00	582
02.009.001.12.365.2001.2051.3.3.90.30.00	607
02.009.001.12.365.2001.2051.4.4.90.52.00	612
02.009.002.12.361.2001.2055.3.3.90.30.00	653
02.009.002.12.361.2001.2055.4.4.90.52.00	656
02.009.002.12.365.2001.2052.3.3.90.30.00	628
02.009.002.12.365.2001.2052.4.4.90.52.00	631
02.009.002.12.365.2001.2053.3.3.90.30.00	638
02.009.002.12.365.2001.2053.4.4.90.52.00	641
02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00	680
02.009.003.12.306.2003.2072.4.4.90.52.00	682
02.009.004.27.812.2002.2062.3.3.90.30.00	693
02.009.004.27.812.2002.2062.4.4.90.52.00	701
02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00	749
02.010.001.15.122.6009.2173.4.4.90.52.00	755
02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00	870
02.012.001.04.122.6009.2362.4.4.90.52.00	871
02.012.001.04.122.7001.2363.3.3.90.30.00	877
02.012.001.04.122.7001.2363.4.4.90.52.00	882
02.012.001.04.122.7001.2364.3.3.90.30.00	891
02.012.001.04.122.7001.2364.4.4.90.52.00	899
02.012.001.04.122.7001.2365.3.3.90.30.00	902
02.012.001.04.122.7001.2365.4.4.90.52.00	907
02.012.001.04.122.7001.2367.3.3.90.30.00	908
02.012.001.04.122.7001.2367.4.4.90.52.00	911
02.012.001.04.122.7001.2370.3.3.90.30.00	918
02.012.001.04.122.7001.2370.4.4.90.52.00	923
02.013.001.04.122.7001.2359.3.3.90.30.00	927
02.013.001.04.122.7001.2359.4.4.90.52.00	932

13.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, ____ de _____ de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob nº 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, nº 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob nº 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade nº RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico nº 028/2026**, publicado nos sítios eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.andradas.mg.gov.br/>, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDORES:

Item 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa em que **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETORES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência -Anexo I, elaborado pela Secretaria requisitante e conforme **Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Minuta Contratual.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 4.1 e subitens;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **7.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**, elaborado pela secretaria requisitante.

8.1.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante, anexo a este Contrato.

8.1.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, após o envio da Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante no endereço que será fornecido por esta, dentro do horário estipulado por ela.

8.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **no mesmo dia em que o material foi solicitado**, para que qualquer pleito de prorrogação



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8.1.5 Os produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

8.1.6 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA GARANTIA:

8.2 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.3 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.4 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.4.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

8.4.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.5 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.7 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.8 A **Contratada** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **Contratante**, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.9 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.3.1 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a **Contratada** será notificada pelo fiscal do contrato.

8.3.2 A retirada e a devolução dos produtos no setor solicitante serão providenciadas pela **Contratada**, mediante notificação formalizada pela fiscal do contrato.

8.4 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **contratada** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.5 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.2.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.2.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.2.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.4** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 8.4.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.4.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.4.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.4.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.5 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.11.1 Gestor do Contrato:

- k) Nome do Servidor:** Renata Martins Couto Lorena
- l) Cargo/Função:** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- m) Matrícula:** 9927
- n) Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- o) Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

8.11.2 Fiscal Técnico:

- k) Nome do Servidor:** Jefferson Anselmo Salvi
- l) Cargo/Função:** Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação
- m) Matrícula:** 8262
- n) Secretaria/Divisão:** Divisão de Tecnologia da Informação
- o) Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

8.11.3 Fiscal Administrativo:

- k) Nome do Servidor:** Flavia Cristina Francisco do Prado
- l) Cargo/Função:** Supervisora da Seção de Compras
- m) Matrícula:** 8068
- n) Secretaria/Divisão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- o) Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

8.12 Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

8.14 Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando filtros de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

9.2 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

9.3 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

9.4 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do objeto licitado com as devidas orientações.

Andradas, de de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - ARP

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____

END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____

C.C.: _____ AG.: _____ BANCO: _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐ CONTRATO SOCIAL

☐ PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS, MONITORES, PROJETORES E AFINS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pct/ 100 un	40	ABRAÇADEIRAS DE NYLON PACOTE COM 100 UNIDADES			
02	UN	50	ACESS POINT UAP-AC-LR, WIFI, AC 867 MBPS.			
03	UN	25	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, DE LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1.2 GBPS Marca: Ubiquiti. ⁶			

⁶ A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

04	UN	10	ADAPTADOR DE REDE RJ45 – USB			
05	UN	10	ADAPTADOR WIFI USB			
06	UN	100	BATERIA MOEDA CR2032 marca Ubiquiti			
07	UN	50	BATERIA SELADA 12V 5AH marca Ubiquiti			
08	UN	150	BATERIA SELADA 12V 7AH marca Ubiquiti			
09	CX C/ 305 ME- TROS	20	CABO DE REDE CAT5E - CAIXA COM 305 METROS (roteador mikrotik)			
10	UN	1500	CONECTOR RJ 45			
11	UN	50	FILTRO DE LINHA NTC, 6 TOMADAS, 10A E 3,0M			
12	UN	50	FONTE ATX 350W – PFC ATIVO			
13	UN	10	FONTE DE ENERGIA OP- TIPLEX ORIGINAL - COMPATÍ- VEL: Dell OptiPlex Micro 7020			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14	UN	20	GABINETE PARA COMPUTADOR, TIPO ATX MID TOWER			
15	UN	05	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB			
16	UN	10	HD SATA 3,5 1TB PARA PC			
17	UN	20	Injetor Poe 24v 12w 0,5ª Marca: Ubiquiti. ⁷			
18	UN	20	Injetor PoE U-POE-AF 15.36W Marca: Ubiquiti. ⁸			
19	UN	40	KEYSTONE CAT6 Conector RJ45 Fêmea (Keystone) Cat.6 Compatível com: T568A e T568B			
20	UN	10	MEMÓRIA DDR3 4GB			
21	UN	10	MEMÓRIA DDR4 16GB			
22	UN	25	MEMÓRIA DDR4 8 GB			
23	UN	10	MEMORIA DDR5 NOTE-BOOK 8GB			

⁷ A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.

⁸ A estrutura física da Prefeitura de Andradas se compõe de antenas da marca Ubiquiti, a mesma não aceitaria outra marca ou modelo paralelo, portanto a exclusividade é essencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

24	UN	10	MEMÓRIA M.2 SSD 1 TB			
25	UN	20	MEMÓRIA M.2 SSD 500 GB			
26	UN	15	MONITOR LED 21,5"			
27	UN	15	MONITOR LED 23,8"			
28	UN	100	MOUSE ÓPTICO USB			
29	UN	50	MOUSE PAD			
30	UN	30	NOBREAK 1200VA BI-VOLT			
31	UN	50	PENDRIVE 32 GB			
32	UN	150	PENDRIVE 8GB			
33	UN	10	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS			
34	UN	03	Projektor			
35	UN	10	RACK DE PAREDE			
36	UN	25	ROUTERBOARD COM WIRELESS ⁹ Marca: Mikrotik			
37	UN	15	SPRAY LIMPA CONTATO			

⁹ Roteador único, não pode ter marca paralela, pois tem a mesma confiabilidade, segurança, configuração e rede em seguimento para todas as estruturas tanto de hardware (roteador mikrotik) quanto de software.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

38	UN	10	SPRAY LUBRIFICANTE			
39	UN	20	SSD SATA 2,5 480GB			
40	UN	10	SSD SATA 2,5 960GB			
41	UN	5	SWITCH 16 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA			
42	UN	15	SWITCH 24 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA			
43	UN	10	SWITCH 48 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA			
44	UN	10	SWITCH 8 PORTA NÃO GERENCIÁVEL GIGA			
45	UN	100	TECLADO MULTIMÍDIA USB TC144			

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - ARP

AMOSTRA

1.1. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostra do item 10 – Conector RJ45**, sem ônus para a Administração, para verificação da compatibilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

1.2. A amostra deverá ser entregue no **Paço Municipal, no horário entre 12:00 e 18:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados** da data em que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame e solicitado no SHAT da plataforma pela pregoeira.

1.3. A avaliação será realizada por Comissão designada por Decreto Municipal, que analisará as amostras quanto às especificações técnicas, funcionamento, desempenho/qualidade e atendimento às normas de segurança e certificações obrigatórias. O exemplar poderá ser manuseado, desmontado, instalado e testado, devendo o licitante fornecer todas as condições necessárias para o teste.

1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	CRITÉRIOS	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADO	REPROVADO	
	Especificações técnicas			
	Funcionamento			
	Desempenho e qualidade			
	Normas de segurança e certificações obrigatórias			



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.5 Serão aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios de avaliação estabelecidos. Fica dispensada a apresentação de amostra quando a marca ofertada corresponder à marca de referência, hipótese em que o item será considerado previamente aprovado quanto a esse requisito. O licitante terá sua proposta desclassificada caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido. Em caso de desclassificação, serão solicitadas amostras do próximo classificado, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

1.6 As amostras poderão ser retiradas pelos interessados em até 30 dias após a conclusão da licitação; após esse prazo, a Administração poderá utilizá-las, doá-las ou descartá-las.

FICHA TÉCNICA

2. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ficha técnica dos itens listados abaixo, para a verificação da compatibilidade e com as especificações constantes no Termo de Referência:

- 01– Abraçadeira de Nylon;
- 02 - Adaptador de Rede RJ45-USB;
- 03 – Bateria Moeda CR2032;
- 04 – Bateria Selada 12V 7Ah;
- 05 – Bateria Selada 12V 5Ah;
- 06 – Cabo de Rede CAT5E;
- 08 – Keystone CAT6
- 09 – Filtro de Linha NTC 6 Tomadas 10ª 3,0M;
- 10 – Fonte Atx 350W – PFC ATIVO;
- 11 – Gabinete para Computador;
- 12 – Fonte De Energia Optiplex;
- 13 – HD Externo Portátil 4TB;
- 14 – HD Sata 3,5 1tb para PC;
- 15 – Memória DDR3 4GB;
- 16 – Memória DDR4 8GB;
- 17 – Memória DDR4 16GB;
- 18 – Memória DDR5 NOTEBOOK 8GB;
- 19 – Memória M.2 SSD 1TB;
- 20 – Memória M.2 SSD 500 GB;
- 21 – Mouse Óptico USB;
- 22 – Mouse Pad;
- 23 – Adaptador WIFI USB;
- 24 – Pendrive 8GB;
- 25 – Pendrive 32GB;
- 26 – Placa de Rede PCI-Express;
- 27 – Spray Limpa Contato;
- 28 – Spray Lubrificante;
- 29 – Injetor Poe 24v 12w 0,5ª Ubiquiti;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 30 – Injetor PoE U-POE-AF 15.36W Ubiquiti;**
- 31 – SSD Sata 2,5 480GB;**
- 32 – SSD Sata 2,5 960GB;**
- 33 – Teclado Multimidia USB TC144;**
- 34 – Access Point Wi-fi 5 802.11ac Wave 1, de longo alcance e com throughput agregado de +1.2 Gbps;**
- 35 – Access Point UAP-AC-LR, WI-FI, AC 867 Mbps, Antena: Dual Band Tri Polari-
dade, 3 dBi 2.4 GHz MIMO 3x3 5GHz MIMO 2x2;**
- 36 – Monitor LED 21.5”;**
- 37 – Monitor LED 23,8”;**
- 38 – Nobreak 1200va bivolt;**
- 39 – Projetor;**
- 40 – Routerboard com Wireless.**
- 41 - Switch 48 Porta Não Gerenciável Giga;**
- 42 - Switch 24 Porta Não Gerenciável Giga;**
- 43 - Switch 16 Porta Não Gerenciável Giga;**
- 44 - Switch 8 Porta Não Gerenciável Giga;**
- 45 – Rack de Parede;**

2.1 Caso as marcas ofertadas coincidam com as marcas de referência, fica o licitante dispensado da apresentação das fichas técnicas.

2.2 As fichas técnicas deverão ser anexas na plataforma do Pregão Eletrônico, no mesmo prazo da apresentação das propostas. Tais fichas técnicas serão analisadas pelo Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, para que seja verificado se as especificações correspondem ao exigido no Termo de Referência.

2.3 Após a fase de análise das fichas técnicas, será emitido relatório pelo Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, para aprovação ou não dos itens.

2.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a ficha técnica reprovada em quaisquer critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ou não cadastrada no prazo estabelecido.

2.5 Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas as fichas técnicas do segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Jefferson Anselmo Salvi

Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação

Renata Martins Couto Lorena

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas